



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. N° ____/____/____
Em ____/____/____

Unanimidade ()
Aprovado ()
Rejeitado ()
Sessão de ____/____/____

Presidente

Despachado
Em ____/____/____

Presidente

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá"*

INDICAÇÃO N° 098-2017

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito emendas a Lei Complementar que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal a fim de criar a figura do Professor Interino que substituirá os Professores em cargos diretivos.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação foi sugerida pelos membros do Conselho Municipal de Educação na última reunião, a fim de solucionar a vacância dos cargos e gerar economia para o município.

Abaixo anexo as alterações necessárias para a adequação do Professor Interino.

Santa Rita do Passa Quatro, 11 de maio de 2.017

MARCELO SIMÃO

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº ____/____
Em ____/____/____

Unanimidade ()
Aprovado ()
Rejeitado ()
Sessão de ____/____/____

Presidente

Despachado
Em ____/____/____

Presidente

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá"*

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

Altera os artigos 5, 7, 19, 48, 65, 109 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 008/10 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

ART. 5º

B1) Professor Interino de Educação Básica I

C1) Professor Interino de Educação Básica II

ART. 7º

II.1 Professor Interino de Educação Básica I nas salas dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III.1 Professor Interino de Educação Básica II, nas salas e/ou turmas dos anos finais do Ensino Fundamental, Médio ou Profissionalizante

Art. 19

Art. 19. O provimento de cargos da classe de docentes exige como qualificação mínima: I – Para Professor de Educação Infantil (PEI) Curso superior com graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior ou Curso Normal em Nível Médio.

II – Para Professor de Educação Básica I (PEB I) ou Professor Interino de Educação Básica I, Curso superior com graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior ou Curso Normal em Nível Médio.



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº ____/____ Em ____/____/____ _____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
---	---	--

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

III – Para Professor de Educação Básica II (PEB II) ou Professor Interino de Educação Básica II, Curso superior com Graduação em Licenciatura Plena e habilitação específica na disciplina própria, ou Curso Superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.

Art. 48

Art. 48. Os docentes sujeitos às jornadas previstas no Art. 41 desta Lei Complementar, com exceção dos Professores Interinos de Educação Básica I e Professor Interino de Educação Básica II, poderão, no interesse do sistema municipal de ensino, exercer carga suplementar de trabalho.

Art. 65. Os integrantes do Quadro do Magistério terão seus salários/vencimentos fixados nas Escalas de Salário/Vencimento da Prefeitura Municipal:

I - Classes Docentes – CD, composta de:

- a) Professor de Educação Infantil - PEI;
- b) Professor de Educação Básica I - PEB I; e Professor Interino de Educação Básica I
- c) Professor de Educação Básica II - PEB II; e Professor Interino de Educação Básica II

Art. 109

Das Atribuições da Classe Docente

II - Professor de Educação Infantil (PEI – I),

Professor de Educação Básica I (PEB – I),



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. N° ____/____/____
Em ____/____/____

Unanimidade ()
Aprovado ()
Rejeitado ()
Sessão de ____/____/____

Presidente

Despachado
Em ____/____/____

Presidente

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

Professor de Educação Básica II (PEB – II), Professor de Sala de Apoio (Educação Especial).